



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0034/2020

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da Lei Complementar Federal n. 101/00 (L.R.F.) e sobre a possibilidade de emendas o Projeto de Lei n. 13.264, que fixa o orçamento público para o exercício de 2021.

O Projeto de Lei atende às disposições contidas no § 5º do artigo 165 da Constituição Federal c/c o artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.458, de 10 de julho de 2020 (LDO 2021).

O presente projeto contém os demonstrativos e anexos estabelecidos pela Lei Complementar n. 101/00; pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, com as codificações estabelecidas pela Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações; da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, da Portaria n. 42 de 14 de abril de 1999 e suas alterações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e as contidas nas Instruções nºs 02/08 – Área Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

Assim sendo, passamos a análise da propositura em questão, que estima o orçamento para o próximo exercício em R\$ 2.575.787.300,00 (dois bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil e trezentos reais).

Dentro do tópico das Receitas Municipais podemos observar que as Receitas Correntes (R\$ 2.336.813.100,00) representam 90,72% (noventa inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) do total das Receitas do



Município, ao passo que as Receitas de Capital (R\$ 22.371.400,00) representam 0,87% (oitenta e sete centésimos percentuais) enquanto as Intraorçamentárias (R\$ 216.602.800,00) equivalem a 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos percentuais).

RECEITAS POR CATEGORIA

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)	%	%
RECEITAS CORRENTES	2.336.813.100,00		90,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	925.524.604,00	35,93	
Contribuições	111.022.362,00	4,31	
Receita Patrimonial	25.226.750,00	0,98	
Receita de Serviços	62.260.000,00	2,42	
Transferências Correntes	1.155.330.268,00	44,85	
Outras Receitas Correntes	57.449.116,00	2,23	
RECEITAS DE CAPITAL	22.371.400,00		0,87
Operações de Crédito	19.989.800,00	0,78	
Alienação de Bens	660.000,00	0,03	
Transferências de Capital	1.326.600,00	0,05	
Outras Receitas de Capital	395.000,00	0,01	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	216.602.800,00		8,41
Contribuições – Intra OFSS	197.420.000,00	7,664	
Receitas – Intra OFSS	6.786.800,00	0,263	
Outras Receitas Correntes – Intra - OFSS	5.602.000,00	0,22	
Amortização de Empréstimos - Intra - OFSS	6.794.000,00	0,264	
RECEITA TOTAL	2.575.787.300,00	100,00%	100,00%



Analisando ainda o tópico das Receitas, observamos que dentro das Receitas Correntes as mais significativas são as **Transferências Correntes** (R\$ 1.155.330.268,00) que correspondem às transferências da União e do Estado, e que representam um percentual da ordem de 44,85% (quarenta e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais) sobre as receitas totais. As principais receitas integrantes desse grupo são provenientes do:

- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – R\$ 788.800.000,00 ou 30,62% da Receita Total Orçada;
- Repasse destinado ao Sistema Único de Saúde – SUS – R\$ 114.398.000,00 ou 4,44% da Receita Total Orçada;
- FPM – Fundo de Participação dos Municípios – R\$ 70.250.000,00 ou 2,73% da Receita Total Orçada e
- FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – R\$ 160.460.000,00 ou 6,22% da Receita Total Orçada.

As **Receitas Tributárias** (R\$ 925.524.604,00), que correspondem aos impostos diretos cobrados pelo município, representam um percentual da ordem de 35,93% (trinta e cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais) das receitas totais. As principais receitas integrantes desse grupo são provenientes do:

- ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – R\$ 340.400.000,00 ou 13,22% da Receita Total Orçada;
- IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – R\$ 205.504.600,00 ou 7,98% da Receita Total Orçada e
- ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – R\$ 65.850.500,00 ou 2,56% da Receita Total Orçada.



As receitas provenientes de operações de crédito (ex: FINISA E BNDES) e de acordo as respectivas leis autorizativas somam R\$ 20.042.800,00, representando 0,78% do Orçamento (fls. 282-verso).

A redução percentual entre a Receita Orçada para o exercício de 2020 (R\$ 2.587.221.500,00) e a Receita Estimada para o exercício de 2021 (R\$ 2.575.787.300,00) será em torno de 0,44% (quarenta e quatro centésimos percentuais), conforme demonstrativo de fls. 42-verso.

Dentro do tópico das despesas procedemos as seguintes análises percentuais:-

1) - **DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE DESPESAS:-**

CATEG. ECON./GRUPO DESP.	Valor (R\$)	%	%
DESPESAS CORRENTES	2.404.283.200,00		93,34
Pessoal e Encargos Sociais	1.283.155.000,00	49,82	
Juros e Encargos da Dívida	34.805.000,00	1,35	
Outras Despesas Correntes	1.086.323.200,00	42,17	
DESPESAS DE CAPITAL	145.661.600,00		5,66
Investimentos	68.903.600,00	2,68	
Amortização da Dívida	76.758.000,00	2,98	
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	25.842.500,00		1,00
Reserva Previdência	22.821.500,00	0,89	
Outras Reservas	3.021.000,00	0,12	
TOTAL	2.575.787.300,00	100%	100%

2) - **DESPESAS POR INSTITUIÇÃO**

INSTITUIÇÃO	Valor (R\$)	%	%
LEGISLATIVO	33.975.000.000,0		1,32
	0		
Câmara Municipal (fls. 58 a 61)	33.975.000,00	1,32	
EXECUTIVO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.045.841.000,00		79,43
Unidade de Gestão da Casa Civil (fls. 61-verso a 67-verso)	15.060.000,00	0,56	
Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o	9.500.000,00	0,37	



Cidadão (fls. 68 a 71-verso)			
Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania (fls. 72 a 77)	15.989.000,00	0,62	
Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas (77-verso a 83-verso)	186.915.400,00	7,26	
Unidade de Gestão de Governo e Finanças (fls. 84 a 91)	217.799.000,00	8,46	
Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (fls. 91-verso a 101)	256.258.000,00	9,95	
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (fls. 101-verso a 108)	22.660.000,00	0,88	
Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (fls.108-verso a 116-verso)	108.099.000,00	4,20	
Unidade de Gestão de Educação (fls. 117 a 130)	499.806.800,00	19,40	
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (fls. 130-verso a 140-verso)	529.004.100,00	20,54	
Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (fls. 141 a 149)	41.794.600,00	1,62	
Unidade de Gestão Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia (fls. 149-verso a 156)	3.285.500,00	0,13	
Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (fls. 156-verso a 162-verso)	8.381.000,00	0,33	
Unidade de Gestão de Segurança Municipal (fls. 163 a 167-verso)	80.998.000,00	3,14	
Unidade de Gestão de Cultura (fls. 168 a 173)	13.829.000,00	0,54	
Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (fls. 173-verso a 178-verso)	36.461.600,00	1,42	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	495.971.300,00		19,25
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN (fls. 179 a 183-verso)	322.285.700,00	12,51	
Faculdade de Medicina de Jundiaí (fls. 184 a 191)	125.225.000,00	4,86	
Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEF (fls. 191-verso a 197)	7.652.000,00	0,29	
Fundação Casa da Cultura e Esportes (fls. 197-verso a 202)	3.261.000,00	0,13	
Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS (fls. 202-verso a 209)	30.128.000,00	1,17	
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE (fls. 209-verso a 212-verso)	4.079.000,00	0,16	



Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP (fls. 213 a 216)	2.315.600,00	0,09	
Fundação Serra do Japi(fl.216-verso a 219-verso)	1.025.000,00	0,04	
TOTAL	2.575.787.300,00	100%	100%

3) – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR (R\$)	%
LEGISLATIVA	33.975.000,00	1,32
ADMINISTRAÇÃO	203.096.900,00	7,88
SEGURANÇA PÚBLICA	81.733.500,00	3,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.139.200,00	2,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	323.465.200,00	12,56
SAÚDE	607.160.900,00	23,57
TRABALHO	21.200,00	0,0008
EDUCAÇÃO	602.565.200,00	23,39
CULTURA	17.757.800,00	0,69
DIREITOS DA CIDADANIA	1.586.900,00	0,06
URBANISMO	202.379.500,00	23,39
HABITAÇÃO	4.267.900,00	0,17
SANEAMENTO	23.653.000,00	0,92
GESTÃO AMBIENTAL	177.886.700,00	6,91
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.183.600,00	0,12
AGRICULTURA	5.255.000,00	0,20
INDÚSTRIA	31.000,00	0,0012
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.032.700,00	0,12
COMUNICAÇÕES	5.000,00	0,0002
DESPORTO E LAZER	36.209.000,00	1,41
ENCARGOS ESPECIAIS	168.539.600,00	6,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.842.500,00	1,00
TOTAL	2.575.787.300,00	100,00

af
e



4) – DESPESAS POR PROGRAMA DE GOVERNO
(QTDE: 19 Programas)

PROGRAMA DE GOVERNO	VALOR (R\$)	%
ENCARGOS GERAIS	168.309.600,00	6,53
PROCESSO LEGISLATIVO	33.975.000,00	1,32
MEIO AMBIENTE PROTEGIDO	22.142.000,00	0,86
CIDADE LIMPA	265.540.900,00	10,31
MOBILIDADE EFICIENTE	105.171.800,00	4,08
CIDADE COMPETITIVA	11.513.700,00	0,45
CIDADE INTELIGENTE	12.800,00	0,0005
GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL	605.031.100,00	23,49
PACTO PELA SAÚDE	618.045.700,00	23,99
PACTO PELO ESPORTE E VIDA SAUDÁVEL	36.805.000,00	1,43
CIDADÃO PROTEGIDO	81.732.500,00	3,17
PLURALIDADE CULTURAL	16.568.000,00	0,64
EDUCAÇÃO INFANTIL: PROTAGONISMO PARA A VIDA	229.355.300,00	8,90
ENSINO FUNDAMENTAL: BASE PARA O CONHECIMENTO	233.428.600,00	9,06
ENSINO SUPERIOR	60.490.000,00	2,35
EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	13.544.600,00	0,53
CIDADE ACOLHEDORA	44.041.200,00	1,71
MORADA DIGNA	4.237.000,00	0,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.842.500,00	1,00
TOTAL	2.575.787.300,00	100,00

Dentre as projeções das despesas estimadas para o exercício financeiro de 2021 encontramos a destinação do percentual de R\$ 2.404.283.200,00 (dois bilhões, quatrocentos e quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) ou 93,34% (noventa e três inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais) para a manutenção da máquina administrativa



e de serviços; R\$ 145.661.600,00 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) ou 5,66% (cinco inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais) para os investimentos na área municipal e amortização da dívida; e R\$ 25.842.500,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) ou 1,00% (um inteiro percentual) para a reserva de contingência.

No quadro que apresenta as despesas municipais por função de governo, temos que o mesmo nos mostra, de uma maneira simplificada, o percentual de 23,39% (vinte e três inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) a ser aplicado na Educação em relação ao total das despesas previstas. De acordo com o que preceitua o art. 212 da Constituição Federal de 1988, todos os municípios devem aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

De acordo com o demonstrativo às fls. 285, o percentual aplicado em manutenção e desenvolvimento do **ensino básico** ficará em torno de R\$ 526.852.500,00 ou **29,07%** da receita estimada (R\$ 1.812.416.600,00), acima, portanto, do que a legislação determina.

Salientamos, também, que o percentual a ser aplicado com gastos na **Saúde** ficará em torno de **25,75%** (vinte e cinco inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da receita estimada (R\$ 1.812.416.600,00) - fls. 287 e 287-verso – o que ficará acima do que dispõe os ditames constitucionais, que exigem uma aplicação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de determinados impostos e de transferência para a manutenção dos gastos com a Saúde (Emenda Constitucional n. 29/00, artigo 198).

A proposta autoriza, em seu artigo 4º, o Chefe do Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 4,0% (quatro por cento) do total das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2021, valor este

CAJ



que poderá, se concretizado, acrescer ao orçamento a importância de R\$ 103.031.492,00 (cento e três milhões, trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Este acréscimo somente poderá ocorrer se o mesmo atender ao disposto no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

O crédito adicional suplementar acima referido está regulamentado através item I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64:-

“Art. 7º - A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I – Abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecidas às disposições do art. 43; e

II –

§ 1º

§ 2º

§ 3º”

E para a cobertura dos créditos deverá ser observado o § 1º do artigo 43 da mesma Lei:-

“Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.



§ 1º – Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas.

§ 3º – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º – Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.

O limite acima fixado não se aplica, conforme previsto no §1º do artigo 4º do presente projeto de lei, aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global de cada projeto ou atividade, conforme estabelece o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal que diz o seguinte:-

“Art. 167 – São vedados:-



I – (.....);

II – (.....);

III – (.....);

IV – (.....);

V – (.....);

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – (.....);

VIII – (.....);

IX – (.....);

X – (.....);

XI – (.....);

§ 1º – (.....);

§ 2º - (.....);



§ 3º - (.....) e

§ 4º - (.....)

Ainda existe a previsão de exclusão de alguns tópicos do limite previsto para a abertura de créditos adicionais, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do artigo 4º do presente projeto de lei.

Em atendimento a diversos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, encontramos as seguintes estimativas:

1) - art. 4º, § 2º inc. V – da Lei de Responsabilidade Fiscal – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - 2021 (fls. 280), onde está apresentada a estimativa de Isenções, Remissões, Imunidades , Não Incidências de Tributos assim discriminadas:-

I.P.T.U. –	R\$ 5.455.979,84
TAXA COLETA DE LIXO –	R\$ 4.002.517,10
ITBI –	R\$ 109.838,04
TOTAL –	R\$ 9.568.334,98

2) art. 53, inc. III – da Lei de Responsabilidade Fiscal – De acordo com os dados elaborados pelo Executivo, referentes ao 4º Bimestre do presente exercício, temos que o Resultado Primário (doc. anexo) situa-se na ordem de R\$ 97.001.462,40 (superavit primário). O Resultado primário é a diferença entre as receitas primárias e despesas primárias. Sua apuração demonstra a capacidade do órgão público no pagamento dos serviços da dívida (juros e outros encargos), contribuem na redução do estoque total da dívida líquida. O Resultado Nominal (doc. anexo) situa-se na ordem (-R\$ 183.900.402,90), não incluindo órgão Previdenciário e (-R\$ 944.031.610,22) incluindo órgão



previdenciário. O Resultado Nominal demonstra a variação do saldo da dívida líquida acumulada até o último quadrimestre em relação ao saldo da dívida líquida em 31/12/2019. Os dois resultados apresentados nos permitem concluir que no período apurado o crescimento das disponibilidades financeiras foi maior que o montante da dívida consolidada. Isso demonstra o esforço que o Executivo vem realizando para haver um superávit de recursos que faça jus ao pagamento de todos os seus compromissos financeiros.

3) art. 53, inc. I – da Lei de Responsabilidade Fiscal - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - previsão para o exercício financeiro de 2021 (R\$ 2.233.977.400,00) conforme fls. 279;

4) art. 55, inc. I, alínea “a” – Demonstrativo das Despesas com Pessoal do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2021 será de 42,03% sobre a Receita Corrente Líquida, incluindo-se o índice previsto para despesas com inativos, conforme Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO, anexo ao presente (fls. 279); e

5) – o Demonstrativo de Dívida da Administração Direta (Dívida Consolidada Líquida) (fls. 284), nos mostra que o saldo devedor apurado até 31 de agosto de 2020, encontra-se no montante de R\$ 444.689.674,66 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) ou 22,10% da Receita Corrente Líquida (R\$ 2.012.138.501,19) encontrando-se, portanto, dentro dos limites fixados, para os municípios, através do inc. II, do Art. 3º, da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, que estabelece:



“

I – (.....);

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único – Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

Portanto, diante do apresentado através do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal (fls. 279) previsto para o exercício financeiro de 2021 (R\$ 2.233.977.400,00), o limite da dívida para o município de Jundiaí poderá chegar até o valor de R\$ 2.680.772.800,00 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões, setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Às fls. 284-verso da propositura temos que foram alocados R\$ 111.563.000,00 (cento e onze milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais) para o pagamento de Serviço da Dívida (juros e amortizações) o que totaliza 4,33% do orçamento total, e para o pagamento de Requisitórios Judiciais da Administração Direta foram destinados R\$ 33.367.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais).

Diante do acima apresentado entendemos que o presente Projeto de Lei atende as disposições contidas na Constituição Federal; na Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Orgânica do Município; na Lei municipal n. 9.458, de 10 de julho de 2020 (LDO 2021), bem como encontra-se em



consonância com a Lei nº 8.862, de 16 de novembro de 2017 (PPA 2018-2021). Além disso, o mesmo encontra amparo na Lei que institui as normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Quanto à possibilidade de apresentação de emendas ao presente projeto, devemos dizer que este fato poderá ser perfeitamente realizado, desde que se observe o disposto na Constituição Federal, art. 166, § 3º, que disciplina a matéria conforme transcrevemos abaixo:

“Art. 166 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - (.....);

I – (.....);

II – (.....);

§ 2º - (.....);

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:



- a) – dotações para pessoal e seus encargos;
- b) – serviço da dívida;

- c) – transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas:

- a) – com a correção de erros ou omissões; ou
- b) – com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - (.....);

§ 5º - (.....);

§ 6º - (.....);

§ 7º - (.....) e

§ 8º - (.....)”.
”.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 07 de outubro de 2020


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	2.414.223.747,00	2.414.223.747,00	1.536.321.550,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.308.867,00	892.308.867,00	518.861.165,36
Receita de Contribuição	95.389.800,00	95.389.800,00	69.794.231,54
Receita Previdenciária	70.389.800,00	70.389.800,00	52.332.402,68
Outras Contribuições	25.000.000,00	25.000.000,00	17.461.828,86
Receita Patrimonial Líquida	1.640.112,00	1.640.112,00	464.929,91
Receita Patrimonial	33.476.085,00	33.476.085,00	61.986.997,29
(-) Aplicações Financeiras	31.835.973,00	31.835.973,00	61.522.067,38
Transferências Correntes	1.307.510.448,00	1.307.510.448,00	884.564.312,66
Demais Receitas Correntes	117.374.520,00	117.374.520,00	62.636.911,09
Diversas Receitas Correntes	117.374.520,00	117.374.520,00	62.636.911,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	149.786.150,00	149.786.150,00	50.144.970,24
Operações de Crédito (III)	139.524.100,00	139.524.100,00	46.803.447,90
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Ativos	504.000,00	504.000,00	479.723,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	504.000,00	504.000,00	479.723,02
Transferências de Capital	9.747.050,00	9.747.050,00	2.812.232,64
Convênios	9.747.050,00	9.747.050,00	2.812.232,64
Outras Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	11.000,00	11.000,00	49.566,68
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II - III - IV - V - VI)	10.262.050,00	10.262.050,00	3.341.522,34
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	193.853.570,00	193.853.570,00	114.363.289,97
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I + VII - VIII)	2.230.632.227,00	2.230.632.227,00	1.425.298.782,93

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	2.192.349.600,00	2.252.398.452,34	1.254.023.673,02
Pessoal e Encargos Sociais	1.141.869.100,00	1.138.755.313,87	645.763.407,85
Juros e Encargos da Dívida (XI)	19.499.400,00	19.499.400,00	5.517.514,37
Outras Despesas Correntes	1.030.981.100,00	1.094.143.738,47	602.742.750,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	2.172.850.200,00	2.232.899.052,34	1.248.506.158,65
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	189.682.700,00	239.623.397,08	87.065.619,77
Investimentos	176.379.700,00	226.320.397,08	79.792.161,88
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XIV)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XVI)	13.303.000,00	13.303.000,00	7.273.457,89
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	176.379.700,00	226.320.397,08	79.792.161,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	19.960.000,00	18.539.473,75	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII + XVII + XVIII)	2.369.189.900,00	2.477.758.923,17	1.328.298.320,53

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XIX)	(138.597.673,00)	(247.126.696,17)	97.001.462,40
--	-------------------------	-------------------------	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			(52.268.077,00)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			47.635.041,00

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	SALDO		
	Em 31 de Dez 2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)	Até 4º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XX)	414.289.997,29	149.042.524,94	175.076.236,97
DEDUÇÕES (XXI)	207.879.010,67	304.363.966,20	352.061.587,75
Ativo Disponível	240.611.969,29	304.308.536,08	352.103.241,97
Haveres Financeiros	1.480.124,42	353.551,57	353.551,57
(-) Restos a Pagar Processados	(34.213.083,04)	(298.121,45)	(395.205,79)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXII) = (XX - XXI)	206.410.986,62	(155.321.441,26)	(176.985.350,78)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (XXIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXIV)	199.495.934,50	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXII + XXIII - XXIV)	6.915.052,12	(155.321.441,26)	(176.985.350,78)

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
	(21.663.909,52)	(183.900.402,90)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
	Em 31 de Dez 2019 (a)	Até 3º Bimestre (b)	Até 4º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (XXV)	3.150.359.444,87	2.174.092.417,97	2.174.092.417,97
Passivo Atuarial	3.150.359.444,87	2.174.092.417,97	2.174.092.417,97
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (XXVI)	1.898.536.208,41	1.812.621.466,02	1.866.300.791,73
Ativo Disponível	23.306,46	1.107.866,94	141.135,89
Haveres Financeiros	1.898.639.918,11	1.811.847.602,03	1.866.493.632,25
(-) Restos a Pagar Processados	(118.616,16)	(334.202,95)	(333.976,41)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXVII) = (XXV - XXVI)	1.251.823.236,46	361.470.951,95	307.791.626,24
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXVIII)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXVI - XXVII)	1.251.823.236,46	361.470.951,95	307.791.626,24

RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
	(53.679.325,71)	(944.031.610,22)

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - 2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	
RECEITAS CORRENTES (1)	155.440.995,62	204.308.609,32	183.916.376,33	245.276.076,93	220.954.751,41	223.796.440,18	252.949.384,27	167.304.344,92	141.313.919,47	172.041.062,59	206.909.049,03	212.547.734,09	2.386.758.744,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.054.946,38	56.968.291,55	53.756.590,94	59.243.368,49	54.751.009,21	89.849.652,98	105.182.026,40	66.290.026,81	45.764.279,77	41.813.131,69	61.110.641,62	54.100.396,88	747.884.362,72
Contribuições	8.029.124,40	7.710.611,35	8.256.280,82	9.360.528,20	12.502.811,15	8.110.551,92	7.799.282,25	8.084.696,69	7.904.178,67	7.881.482,88	8.071.021,03	9.403.274,97	103.123.844,33
Recursos Patrimoniais	6.769.301,83	8.345.571,24	19.825.653,34	26.666.675,37	963.567,01	663.143,80	6.863.998,69	685.894,71	570.412,63	555.574,44	32.758.636,68	18.925.769,03	123.594.199,07
Recursos Industriais	4.408.626,26	4.005.203,57	4.667.414,65	4.855.783,69	4.634.256,01	5.330.848,42	4.820.809,27	4.046.911,37	4.087.884,92	3.989.616,61	4.086.486,03	4.823.817,04	53.759.758,04
Recursos de Serviços	73.554.699,48	123.458.177,07	94.106.757,87	139.883.400,98	143.761.259,38	114.632.453,41	125.111.026,43	85.464.682,71	80.376.724,47	114.668.525,80	97.987.771,73	122.561.868,73	1.315.566.348,06
Transferências Correntes	3.624.297,27	3.820.754,54	3.304.678,51	5.266.320,20	4.341.848,65	5.209.789,65	3.172.140,93	2.722.132,63	2.510.439,01	3.132.731,17	2.892.491,04	2.732.607,44	42.830.231,94
DEDUÇÕES (1)	22.317.844,80	31.022.007,77	38.984.950,38	53.512.244,05	33.756.278,63	23.550.695,96	29.961.214,49	16.794.472,85	16.613.045,57	18.850.024,91	49.969.661,03	39.285.801,53	374.620.242,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.701.123,49	5.670.656,42	5.724.206,17	7.072.685,62	10.107.257,29	5.660.504,20	5.664.873,97	5.745.940,02	5.708.039,67	5.739.945,09	6.030.551,72	7.218.821,35	76.054.605,01
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	6.042.832,14	6.665.260,72	466.437,12	926.366,03	463.056,99	448.411,89	460.741,19	480.858,56	480.858,56	476.694,67	32.466.297,39	476.556,94	6.092.007,15
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	6.042.832,14	7.988.217,77	19.246.484,38	26.205.196,25	497.943,13	272.284,08	6.234.705,67	219.421,99	213.297,69	215.965,16	32.466.297,39	18.654.399,01	117.854.224,07
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.107.563,45	17.268.699,45	13.539.822,71	19.304.986,15	22.688.022,22	17.169.495,79	17.600.893,66	10.348.252,28	10.210.849,65	12.415.965,16	10.993.766,98	12.936.024,23	174.614.406,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	133.123.150,82	173.286.601,55	144.929.425,95	191.763.832,88	187.198.471,78	200.245.744,22	222.988.169,78	150.509.872,07	124.700.873,90	153.191.037,68	156.939.388,00	173.261.932,56	2.012.138.501,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA:

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE HISAO AKITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MARCIO CÉSAR SANTIAGO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC ISPI88964/O-0